



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinícius Brandão de Queiróz**, portador da cédula de identidade RG nº 45.***.***-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.***.***-27, RESOLVE registrar os preços da empresa **G P DA SILVA LOJA DE VARIEDADES**, CNPJ nº 09.015.535/0001-00, localizada à Rua Prefeito Isidoro Leite, nº 65, Centro, Miracatu/SP, com CEP 11.850-000, Tel. Cel. (13) 99784-9382, e-mail: bina_gps@hotmail.com, neste ato devidamente representada por **Giovana Pereira da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.***.***-27, designada para assinatura da presente ATA, oriundo do **Proc. Admin. nº 7.447/2025**, que é celebrado por **Dispensa de Licitação sob o nº 001/2026**, julgado pelo menor preço, regendo-se nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto da presente Ata é o **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, de acordo com a especificação e quantitativo estimado constante no Proc. Admin. nº 7.447/2025, efetuado pelos Departamentos de Educação e Administração, a saber:

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA 12 (DOZE) MESES					
Item	Und	Qtde	Descrição	VL. UNI.	VL. TOTAL
01	Galão	1.684	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20L, SEM GÁS	R\$ 11,85	R\$ 19.955,40
02	Fardo	2.068	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM 500 ML - FARDO COM 12 UNIDADES	R\$ 13,00	R\$ 26.884,00
VALOR TOTAL R\$ 46.839,40 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)					

1.2. A DETENTORA DA ATA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro) horas para o fornecimento do produto, a contar da solicitação do setor, desde que haja Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

bancários para pagamento em conta da empresa, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.3. O valor de **R\$ 46.839,40 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, permanecerá irrevogável até final o quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ATA.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

3.1. A detentora assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto da presente ATA.

a) A inadimplência da detentora da ATA, com referência aos cargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ATA.

3.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;

3.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.4. Manter durante toda a vigência da ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

3.5. A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da detentora, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

3.6. A empresa deverá efetuar as entregas nos seguintes endereços:

LOCAIS PARA ENTREGA		
Departamento		Endereço
1	ADMINISTRAÇÃO	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 4º andar
2	AGRICULTURA	Av. da Saudade nº 30 - Centro
3	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Tenente José Público Ribeiro, 234 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

4	COMPRAS	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 2º andar
5	CULTURA	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 238 – Centro
6	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Praça da Bandeira, 22 – Centro – Ganha Tempo
7	EDUCAÇÃO	Av. da Saudade, 326 - Centro
8	ESPORTES	Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro - Centro Comunitário – Centro
9	ESTRADAS RURAIS	Av. da Saudade nº 30 - Centro
10	FAZENDA	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 1º andar
11	GABINETE MUNICIPAL	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 5º andar
12	JURÍDICO	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 6º andar
13	OBRAS	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 3º andar
14	SAÚDE	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 77 - Centro
15	SERVIÇOS	Av. Washington Luiz, 65 - Centro
16	TRANSPORTES	Rua Waldemar Lopez Ferraz, s/nº - Ao lado do Lar dos Idosos – Jardim Francisca

3.7. Os locais determinados das entregas **poderão ser alterados** mediante solicitação dos setores requisitantes.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. As diretorias de Educação e Administração são as gestoras do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa para as devidas providências;

4.2. Preparar e instruir para pagamento a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;

4.3. Acompanhar a execução do empenho, fiscalizar, conferir e avaliar os objetos deste contrato;

4.4. Comunicar à detentora da ATA eventuais irregularidades na execução dos serviços;

4.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela detentora;

4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.7. A contratante deverá informar à contratada, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, a quantidade estipulada quando houver a necessidade de aquisição em grande quantidade e para o mesmo dia, especialmente em casos de campanhas ou eventos.

5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, da ATA ou contrato administrativo eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. DO CRÉDITO

6.1. Todas as despesas oriundas desta ATA correrão por conta das fichas: **nº 53** (Dep. de Administração) e **nº 251** (Dep. de Educação).

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora da ATA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.4. A detentora deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

7.5. À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante a vigência da ATA deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e no caso de eventos no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções administrativas estão esculpidas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a detentora ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- c) A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura da presente ATA, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

9.1.1. A detentora da ATA falir, entrar em concordata, dissolução, liquidação ou falecimento;

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias para fornecimento do objeto da presente ATA, sem a devida comprovação de força maior;

9.1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.6. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à detentora as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A Ata/Contrato de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração. A prorrogação será fundamentada por justificativa detalhada e condicionada à comprovação da manutenção do preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Em caso de prorrogação da Ata, será aplicado o reajuste com base no IPCA, levando-se em consideração os comandos previstos no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o primeiro reajuste contado a partir do orçamento (mapa de preços) e os seguintes da data do último reajuste realizado, se ocorrido.

11. DO REGIME JURÍDICO:

11.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Processo nº 7.447/2025, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, normas e princípios gerais dos contratos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (<https://www.miracatu.sp.gov.br>) e no portal compras.gov.br, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

14. DO FORO:

14.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ATA, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu/SP, 16 de janeiro de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

G P DA SILVA LOJA DE VARIEDADES
CNPJ Nº 09.015.535/0001-00
DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

JULIE MORAES SILVA
DIR. DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO
GESTORA DA ATA

FABIANA PRADELA SALES
DIR. DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
GESTORA DA ATA

CÉLIA REGINA MALAQUIAS SANTIAGO
RESPONSÁVEL PELO DEPTO. DE EDUCAÇÃO
FISCAL DA ATA

JAQUELINE FERREIRA JUSTO
RESPONSÁVEL PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

DETENTORA DA ATA: G P DA SILVA LOJA DE VARIEDADES

CNPJ nº 09.015.535/0001-00

ATA SRP Nº 001/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 16/01/2026 à 16/01/2027

VALOR: R\$ 46.839,40 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – **PROCESSO Nº** 7.447/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 16 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: Fabiana Pradela Sales

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

CPF: 286.***.***-03

Assinatura: _____

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 388.***.***-35

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: Giovana Pereira da Silva

Cargo: Proprietária

CPF: 254.***.***-27

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

DETENTORA DA ATA: G P DA SILVA LOJA DE VARIEDADES

CNPJ nº 09.015.535/0001-00

ATA SRP Nº 001/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 16/01/2026 à 16/01/2027

VALOR: R\$ 46.839,40 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – **PROCESSO Nº** 7.447/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 16 de janeiro de 2026.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS